



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

Suprime o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências”.

Art. 1º Fica suprimido o Art. 3º do PLC 0010.9/2021:

**“Art. 3º - suprimido”**

Sala de Sessões,

**Deputado Fabiano da Luz**  
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

**Deputada Luciane Carminatti**

**Deputado Neodi Saretta**

**Deputado Padre Pedro Baldissera**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,


Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Supressiva ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021, que Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, fez-se necessária, pois, a proposta original pretende retirar a possibilidade do servidor afastado ou licenciado sem remuneração permanecer filiado ao regime próprio de previdência mediante contribuição, a proposta, inclusive, impede essa possibilidade a partir de 02.08.2023. Sendo necessária sua supressão.


Assim, submetemos a Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

  
**Deputado Fabiano da Luz**  
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

  
**Deputada Luciane Carminatti**

  
**Deputado Neodi Saretta**

  
**Deputado Padre Pedro Baldissera**